ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 926/77, de 20 de Dezembro de 1.977.

Revoga a Lei nº 323 de 08 de Outubro de 1.974, que autoriza o Executivo Municipal a doar à Prelazia de Marabá, um lote de terras localizado no Bairro Jarbas Passarinho, pertencente ao Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 323 de 08 de Outubro de 1.974, que autorisa o Executivo Municipal de Marabá a doar à Prelazia de Marabá um lote de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado no Bairro Jarbas Passarinho, povoado do Amapá, destinado aos serviços sociais daquela Prelazia, denominados

a) Juventude Unida Amapaense

b) Juventude a procura de Cristo

c) Juventude a Serviço de Cristo

d) Juventude Solidária Amapaense

Art. 2º - A Revogação de que se trata a presente Lei, incide a doação do lote situado à antiga Rua São Francisco para onde faz frente ao Poente; ao nascente se limita com a Rua Castelo Branco; ao Sul com um terreno edificado pertencente a Antonio Santos e mais quem de direito; ao Norte com a travessa que finaliza a Praça da Igreja, com as seguintes dimensões: 60.00 Metros de Frente por 75.00 Metros de Fundos, totalizando uma área de 4.500 m2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal e Exercício.